

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REDEDENCIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ABECS**

Considerando que, conforme Art. 14, inciso V, do Estatuto da ABECS, as Unidades Regionais constituem um órgão da ABECS em sua Organização Estrutural e Funcional;

Considerando que, conforme o Art. 39, §1º, do Estatuto da ABECS, a entidade poderá criar uma Unidade Regional (UR) em cada uma das 27 unidades da federação e que os(as) associados(as) regulares da ABECS, quando possível, devem estar vinculados a uma Unidade Regional;

Considerando que, conforme o Art. 40, §3º, do Estatuto da ABECS, cada Unidade Regional será dirigida por uma coordenação regional eleita, nos termos de seu Estatuto Social, para uma gestão de 2(dois) anos e que as coordenações das Unidades Regionais devem apresentar à Diretoria Executiva Nacional da ABECS um relatório de gestão;

Considerando, por fim, a inoperância de algumas Unidades Regionais;

A Diretoria Executiva Nacional da ABECS abre edital para credenciamento e recredenciamento de suas Unidades Regionais com processo único a ser realizado em até 180 dias a partir da publicação deste edital.

I - Do credenciamento e recredenciamento

Art. 01º. São considerados aptos ao processo de credenciamento de novas Unidades Regionais os seguintes estados: Santa Catarina, Paraná, Espírito Santos, Sergipe, Goiás, Tocantins, Rondônia, Acre, Roraima, Amapá e o Distrito Federal;

Art. 02º. Conforme Estatuto da ABECS, art. 39, §3º, cada Unidade da Federação poderá ter apenas uma Unidade Regional, com exceção das Unidades Regionais descritas no art. 3º deste edital, que foram fundadas antes da aprovação do novo Estatuto, em 2022.

Art. 03º. São consideradas aptas ao processo de recredenciamento às Unidades Regionais dos seguintes estados: Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Piauí, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará e Amazonas;

Art. 4º. Para participar do processo de credenciamento e credenciamento, as Unidades Regionais deverão indicar uma coordenação com, no mínimo 03 e, no máximo, 05 coordenadores(as);

Art. 5º. Para a coordenação das Unidades Regionais é desejável a participação de profissionais da educação básica e do ensino superior, desde que regularmente associados(a) a ABECS;

Art. 6º. Fica vedada a participação de estudantes de graduação na coordenação das Unidades Regionais, conforme Estatuto da entidade

Art. 7º. É obrigatória a regularidade da anuidade dos(as) coordenadores(as) com a ABECS durante toda a gestão;

II - Do processo de indicação de credenciamento e credenciamento

Art. 8º. O processo, de forma excepcional, deverá ocorrer por meio de indicação de coordenação, após realização de reunião de credenciamento ou credenciamento da Unidade Regional;

Parágrafo 1º - Após os 2(dois) anos da gestão da coordenação da Unidade Regional, ou seja, no ano de 2025, o processo de escolha dos(as) coordenadores das URs será realizado por eleição, conforme reza o Estatuto da ABECS;

Parágrafo 2º - O processo eleitoral, a ser realizado em 2025, deverá ser coordenado pela coordenação vigente;

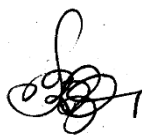
Art. 9º. A indicação deverá ser enviada à secretaria da ABECS, por meio de formulário eletrônico, <https://forms.gle/Sq3o7oTmCgHspvLB8> em que conste os nomes completos, e-mails de contato, telefone de contato, atuação e instituição que os(as) coordenadores(as) estão vinculados(as) e que sejam anexados os comprovante de regularidade de anuidade de cada coordenador(a) e a ATA da reunião realizada contendo a assinatura de todos(as) os(as) participantes da reunião de credenciamento ou credenciamento;

Art. 10º. Serão recebidos pedidos de credenciamento e credenciamento no prazo de até 180 dias a contar da data de publicação deste edital.

Disposições finais

Art. 11º. Os(as) proponentes a credenciamento e credenciamento das Unidades Regionais poderão solicitar à Presidência da ABECS, no e-mail secretaria@abecs.com.br, maiores orientações e auxílio em reuniões para estabelecimento do processo;

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023



Rafaela Reis Azevedo de Oliveira

Presidência Nacional da ABECS